



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.076, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

Proj. de Lei 70/15- Autona. Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO
2.13.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.13.3	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
15.452.0025.2.045	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
(12339) 339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... <u>R\$ 1.100.000,00</u>
	Fonte Recurso - 01 - Tesouro
	Aplicação - 110.0000 Geral
	<b>Total.....R\$ 1.100.000,00</b>

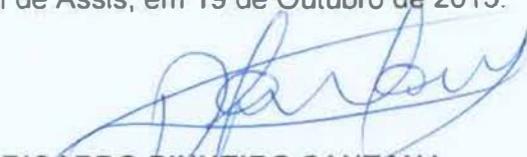
**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser verificado na receita 66 (Natureza 1.2.3.0.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública), fonte 01 - Tesouro, durante o exercício de 2015.

**Art. 3º**- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2015, aprovada pela Lei Municipal 5.881 de 27/06/2014, conforme especificações desta lei.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de Outubro de 2015.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal

  
FERNANDO SPINOSA MOSSINI

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 19 de Outubro de 2015